

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DECRETO Nº 10.483, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 2217/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
FRANCIELI FERNANDES BATISTA	ELISABETE CAROLINA GASPAROTT O	Professor de Educação Infantil	Licença Maternidade e	30 horas	EMEI Mundo Mágico	15/02/2018 a 15/05/2018	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 149

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação
12.365.0013.2043 – Manut. Das Escolas de Educ. Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Recurso 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DECRETO Nº 10.485, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 3131/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
NARA MICHELI LEIDENS	CRISTIANE SCORTEGAGNA DOS SANTOS	Secretário de Escola	Licença Maternidade	33 horas	EMEI Primeiros Passos e Sabor de Infância	19/02/2018 a 09/03/2018	Edital nº 011-02/2018 Classificação nº 01

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação
12.365.0013.2043 – Manut. Das Escolas de Educ. Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Recurso 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

PORTARIA N.º 25.355, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
SIMONE MOTTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2018, a servidora efetiva SIMONE MOTTA, matrícula 2241, ocupante do cargo de Recreacionista, regime Estatutário, nomeada em 25/01/1993, pela portaria nº 10.887/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

PORTARIA N.º 25.359, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva EVA DA CRUZ BRUCH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2018, a servidora efetiva EVA DA CRUZ BRUCH, matrícula 1696, ocupante do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nomeada em 08/06/1992, pela portaria nº 10.242/1992.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2018.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

PORTARIA N.º 25.360, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
MARIA DO AMARAL ROHR.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2018, a servidora efetiva MARIA DO AMARAL ROHR, matrícula 3731, ocupante do cargo de Operário, regime Estatutário, nomeada em 06/11/1995, pela portaria nº 12.771/1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 071-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.565, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando a desistência da candidata Caroline Bozzetto de Souza, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 337-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Iniciais – Edital de Homologação nº 008-02/2018

JONAS SAMUEL BETTI - Classificação 19º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 072-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.566, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando o não comparecimento do candidato Moisés Ilair Blum Vedoy no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 114-04/2016, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (História) – Edital de Homologação nº 126-04/2016

PATRÍCIA BIASIBETTI - Classificação 6º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 073-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.565, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando as desistências das candidatas Caroline Bozzetto de Souza e Vanessa Carolini da Silva, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas, abaixo mencionadas, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 337-01/2017, sob pena de perderem o direito de contratação na função.

Professor Anos Iniciais – Edital de Homologação nº 008-02/2018

BRUNA DAMAINE FRIEDRICH - Classificação 20º lugar
ADRIANA TERESINHA ALVES DA SILVA- Classificação 21º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 074-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.565, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando a desistência da candidata Vanessa Bisolo Mallmann, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

PÂMELA STORCK- Classificação 170º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 075-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.558, de 08 de fevereiro de 2018, e considerando a desistência do candidato Atahualpa Ottonelli Maicá, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 132-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Médico Veterinário – Edital de Homologação nº 156-01/2017

JOÃO PEREIRA GUAHYBA BISNETO - Classificação 4º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 076-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.565, de 19 de fevereiro de 2018, considerando a desistência da candidata Eveline de Lima e o não comparecimento das candidatas Bianca Zart, Franciane Marina, Carla Cristina Braun, Ana Caroline Lermen Bettio e Asteria Marth Ribeiro no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas, abaixo mencionadas, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perderem o direito de contratação na função.

Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

TAINÁ ROBERTA MATIAS- Classificação 171º lugar
MARINA BERGONSI- Classificação 172º lugar
MARCIA RUMPEL PILAR- Classificação 173º lugar
ANDREA TEIXEIRA - Classificação 174º lugar
VANDERLEIA PIOVEZANI - Classificação 175º lugar
VANESSA SCHUCK WINGUERT - Classificação 176º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 077-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.565, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando as desistências das candidatas Patrícia de Vargas do Amaral e Grasiela Wermann, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas, abaixo mencionadas, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 337-01/2017, sob pena de perderem o direito de contratação na função.

Professor Anos Iniciais – Edital de Homologação nº 008-02/2018

BRUNA MARTINEZ - Classificação 22º lugar
MARIA ELIANE MATIAS DUTRA - Classificação 23º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS E DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 015-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BLOCO DOS PALHAÇOS

OBJETO: apresentação artística da Associação Bloco dos Palhaços para o Evento Carnaval de Rua 2018, a realizar-se no dia 24.02.2018, na Rua Santos Filho, no Parque Professor Theobaldo Dick, conforme Decreto Municipal nº 10.467/2018.

VALOR: R\$ 8.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-01/2018

EXTRATO DOS TERMOS DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

DISPENSA N.º 002-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2490/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO - ASLA

CNPJ: 04.432.781/0001-44

VALOR: R\$ 37.294,14

PROJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Auditiva e Surdas

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a ASLA, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 003-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2511/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION

CNPJ: 87.300.406/0001-78

VALOR: R\$ 357.584,37

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para o Centro Social Trezentos de Gidion, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 004-02/2018 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2509/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE

CNPJ: 02.761.647/0001-61

VALOR: R\$ 35.748,70

PROJETO/ATIVIDADE: ABRIGAR MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM SEUS FILHOS

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a Casa de Passagem do Vale, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 005-02/2018 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2494/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN
CNPJ: 88.070.040/0001-50
VALOR: R\$ 742.669,85
PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a SLAN, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 006-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2504/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS - SLAI

CNPJ: 90.803.933/0001-00

VALOR: R\$ 214.548,10

PROJETO/ATIVIDADE: Acolhimento Institucional para Idosas de Lajeado/RS

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a SLAI, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 007-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2503/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHANIA

CNPJ: 97.837.561/0001-81

VALOR: R\$ 83.436,34

PROJETO/ATIVIDADE: Viver com vida na Pella Bethânia

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a Ass. Ben. Pella Bethania, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 008-02/2018 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2508/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL

CNPJ: 01.946.831/0001-13

VALOR: R\$ 99.450,00

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e Suas Famílias

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a ADEFIL, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 009-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2505/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO

CNPJ: 21.314.985/0001-08

VALOR: R\$ 711.579,96

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
Atendimento em Unidade Institucional de Passagem

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a Ass. Abrigo São Chico, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 010-02/2018 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2489/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 87.298.188/0001-84
VALOR: R\$ 348.078,25
PROJETO/ATIVIDADE: Escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a APAE, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 011-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2495/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SAIDAN

CNPJ: 91.166.447/0001-90

VALOR: R\$ 201.631,13

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a SAIDAN, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

DISPENSA N.º 012-02/2018

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2496/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DE LAJEADO - APADEV

CNPJ: 07.819.684/0001-05

VALOR: R\$ 37.294,14

PROJETO/ATIVIDADE: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência Visual
Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a APADEV, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à Assistência Social e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 23 de fevereiro de 2018.

Natanael dos Santos,
Procurador-Geral
OAB/RS 73.804

Homologo o parecer em 23/02/2018:

Marcelo Caumo,
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0458

ERRATAS

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2018, no Decreto nº 10.459/18 constou por equívoco a data de 23 de janeiro de 2018, quando na verdade a data correta é 16 de janeiro de 2018.

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2018, constou erroneamente o número do Decreto nº 10.466/18 (página 17), quando na verdade o número correto é Decreto nº 10.467/18.